



**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TREN SURB  
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Lavratura sumária conforme art. 130, §1º, da Lei 6.404/76*

**Local:** sede social da Empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre - RS;

**Data/horário:** 23 de abril de 2024 às 14h:30min;

**Convocação:** realizada por meio de publicação simultânea do Edital de Convocação nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2024, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 4, 4 e 4 e no jornal Correio do Povo, páginas 14, 10 e 14, nas respectivas datas, no seguinte teor:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TREN SURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2024, CONVOCAÇÃO DE AÇIONISTAS. Pela presente ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na modalidade presencial, na sede da empresa, Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre, às 14h:30min do dia 23 de abril de 2024, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Ordinariamente: 1.1) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício de 2023, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 1.2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2023; 1.3) Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; e, 1.4) Eleger os membros do Conselho Fiscal. NOTA: O acesso aos documentos está disponível na sede da Empresa, assim como por via eletrônica, facultada sua consulta no site oficial da TREN SURB – link: [http://trensurb.gov.br/paginas/paginas\\_detalhe.php?codigo\\_sitemap=3025](http://trensurb.gov.br/paginas/paginas_detalhe.php?codigo_sitemap=3025). Porto Alegre, 08 de abril de 2024. Mariana Moya de Oliveira Presidente do Conselho de Administração

**Quórum de instalação e presenças:** presente à União, titular de 99,9112% das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Sr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, de acordo com a Portaria nº 115/PGFN-ME, de 25 de janeiro de 2024, por meio presencial, estando, portanto, satisfeito o quórum mínimo para instalação da assembleia e deliberação dos assuntos da ordem do dia em primeira chamada.

**Composição da mesa:** na presidência a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração (CONSAD); o Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, representante da União e, na secretaria, o Sr. Daniel Bernardes Ferrer.



**Demais presenças:** Por meio presencial, o Sr. Altamiro Lopes de Menezes Filho, Presidente do Conselho Fiscal (CONFIS) e o Sr. Fernando Stephan Marroni, Diretor-Presidente da TRENSURB.

#### **Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:**

##### **I. Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício de 2023, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:**

Votou o representante da União pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

##### **II. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2023:**

Votou o representante da União pela aprovação do registro do prejuízo, no montante R\$ 44.841.514,00, apurado no exercício de 2023, para a conta prejuízos acumulados no montante R\$ 41.509.632,00, tendo em vista a realização da reserva de custo atribuído no valor de R\$ 3.331.882,00;

##### **III. Eleição de membro do Conselho Fiscal:**

Votou o representante da União pela eleição, como membro titular para o conselho fiscal, representante do Ministério das Cidades (Ofício nº 171/2024/GM-MCID, de 09.04.2024 (SEI nº4 1291407), de HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA, brasileiro,

[REDACTED] com prazo de atuação de 23/02/2024 a 23/02/2026, em substituição a Fernando Machado Diniz;

##### **IV. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; e,**

Votou o representante da União pela aprovação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme orientação da SEST constante da Nota Técnica SEI nº 13901/2024/MGI (SEI nº4 1246090), em face do disposto no art. 36, inciso VI, alínea "i", do Decreto nº 11.437, de 17.03.2023, conforme a seguir:

- a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 2.121.711,89;
- b) Conselho Fiscal: até R\$ 104.378,04; e
- c) Comitê de Auditoria: até R\$ 149.860,80.
- d) é vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento do limite global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

- f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI, inclusive do teto remuneratório previsto no §9º do art. 37 da Constituição;
- g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;
- h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
- i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
- j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e,
- l) pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.

Outrossim, constou dessa Ata, as seguintes recomendações da STN, constantes do item 48 do Parecer SEI nº 1184/2024/MF, com o fim de aperfeiçoar as próximas demonstrações contábeis da empresa:

"1) aprimorar o Relatório da Administração, conforme disposto no Parágrafo 24, com os seguintes aperfeiçoamentos:

- a) descrição mais ampla do modelo de negócios;
- b) informações acerca da estrutura de governança corporativa (estrutura, órgãos, sistema de integridade, gestão de riscos e governança de TI);
- c) apresentação do perfil dos recursos humanos (quantitativo de empregados, disposição por raça, gênero, faixa etária, distribuição por salário e cargo, capacitações, segurança no trabalho e desempenho e meritocracia);
- d) avaliação das perspectivas e planos em curso e futuros (Plano Estratégico plurianual, objetivos estratégicos, mapa estratégico e principais desafios, projetos e ações futuras);
- e) apresentação e análise do desempenho econômico e financeiro (sustentabilidade financeira e alguns indicadores);
- f) informações acerca da política da proteção ao meio ambiente (sustentabilidade e plano de logística sustentável); e
- g) descrição dos assuntos referenciados por meio de link.

2) apresentar nota explicativa para cada grupo de conta ou contas com variações significativas, informando os motivos das principais variações ocorridas, e não



apenas apresentar os números extraídos dos demonstrativos, a exemplo dos custos dos serviços prestados e despesas administrativas, sem registro textual; e,

3) evidenciar de forma numérica os custos e receitas assumidos em condições distintas as do setor de atuação da Empresa, relativos às obrigações ou responsabilidades assumidas por orientação da União."



Documento assinado digitalmente  
**JULIO CESAR GONCALVES CORREA**  
Data: 06/05/2024 17:57:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**MARIANA MOYA DE OLIVEIRA**  
Data: 13/05/2024 11:15:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Júlio César Gonçalves Corrêa**  
Procurador da Fazenda Nacional  
Representante da União

Documento assinado digitalmente



**DANIEL BERNARDES FERRER**  
Data: 13/05/2024 11:02:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daniel Bernardes Ferrer**  
Secretário da Assembleia Geral

**Mariana Moya de Oliveira**  
Presidente do CONSAD